

AGF PARTICIPAÇÕES S/A**CNPJ/MF Nº 02.367.488/0001-15****NIRE Nº 41300311218****ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
ATA DA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****FLS. 01**

FORMA: Lavrada nos termos do § 1º, do art. 130, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S/A").

DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 23 de maio de 2024, às 09h30min, de forma digitalmente, por meio de videoconferência da plataforma Google Meet, sendo considerada realizada na sede da companhia, na Rua Padre Anchieta, nº 1.291, Outros 0, Andar CB, Bairro Bigorriho, CEP: 80.730-000, em conformidade com o art. 124, § 2º -A, da Lei das S/A e da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 ("IN DREI 81/2020").

PRESENCAS: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme Livro de Presenças de Acionistas.

MESA: Presidente da Mesa Sr. ALFREDO GULIN FILHO e Secretária Sra. MARIA CRISTINA SEIXAS GULIN.

ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Contábeis, referente ao exercício encerrado em 31/12/2023;
- b) Destinação e aprovação dos valores distribuídos ou a distribuir aos acionistas que deverão ser levados à débito da conta lucros acumulados;
- c) Eleição da Diretoria para o Triênio de 2024/2026.

DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente da Mesa determinou a mim Secretária, que procedesse a leitura dos documentos a que se refere a letra "a", da Ordem do Dia da Carta Convite, publicados na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) no dia 22/05/2024, conforme Hash da publicação nº 0306C05B0A876496B5AC6C58B2E1BD64E9AB27C1, conforme o § 3º do art. 133. Concluída a leitura, o Sr. Presidente da Mesa, dando prosseguimento aos trabalhos, fez rápidos esclarecimentos sobre os assuntos em exame, recomendando a assembleia a aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, referente ao exercício encerrado em 31/12/2023. Após considerações, o Presidente da Mesa colocou em votação os documentos Relatório da Diretoria e Demonstrações Contábeis, matéria esta, que foi aprovada pela unanimidade dos acionistas, sem reservas ou restrições, com abstenção dos impedidos por lei. Dando continuidade aos trabalhos, a Assembleia passou a

AGF PARTICIPAÇÕES S/A**CNPJ/MF Nº 02.367.488/0001-15****NIRE Nº 41300311218****ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
ATA DA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****FLS. 02**

deliberar sobre a matéria do item “b” da ordem do dia, que trata da destinação, aprovação e concordância dos valores distribuídos ou a distribuir que deverão ser levados à débito da conta lucros acumulados. Assumindo a palavra, o Presidente da Mesa após considerações colocou em votação os documentos em discussão e a aprovação da transferência dos resultados de 2023 para conta Lucros Acumulados. Matéria esta que colocada em votação, foi aprovada por unanimidade dos acionistas presentes. Passando ao assunto constante na letra “c” da Ordem do Dia da Carta Convite, disse o Presidente da Mesa da necessidade de se eleger a Diretoria para o Triênio 2024/2026, concluída a consulta, constatou-se a reeleição para os cargos de diretoria e que fica assim constituída: DIRETOR: **ALFREDO GULIN FILHO**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 28/08/1956, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1.051.206-9/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 233.197.049-15, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, 1297, Cobertura, Bairro Bigorriho, em Curitiba, PR., CEP nº 80.730-000 e DIRETORA: **MARIA CRISTINA SEIXAS GULIN**, brasileira, natural de São Paulo estado de São Paulo, nascida em 01/06/1961, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 1.103.224-9/SSP-PR., inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 479.541.409-20, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, 1297, Cobertura, Bairro Bigorriho, em Curitiba, PR., CEP nº 80.730-000. Todos com o mandato de 03 (três) anos, para o triênio **2024/2026**, mandato este, que tem início em 23 de maio de 2024 e com término do mandato previsto para 23 de maio de 2027, ou seja, com a AGO que aprovar as contas do exercício que se encerrará em 31/12/2026, permanecendo no cargo até a posse dos novos Diretores nos termos do art. 150, §4º, da Lei 6.404/76, valendo à presente como termo de posse e como declaração de desimpedimento, eis que declaram os Diretores que não estão incursos em qualquer situação que os impeçam de assumir o cargo para os quais foram eleitos ou de exercer atividade mercantil. Os sócios fixam a remuneração global dos Diretores da companhia para o Triênio 2024/2026 em 15.000,00 (quinze mil reais) ao ano a qual será distribuída entre eles em reunião própria. Submetido o assunto a discussão e votação foi o mesmo, aprovado por unanimidade.

ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**a) Consolidação do Estatuto Social.**

AGF PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF Nº 02.367.488/0001-15

NIRE Nº 41300311218

**ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
ATA DA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

FLS. 03

DELIBERAÇÕES:

Na sequência passou-se a discutir sobre o assunto constante da letra “a”, da Ordem do Dia da Carta Convite em Assembleia Geral Extraordinária, que trata da CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL com a reprodução expressa de todos os seus Parágrafos, Artigos e Capítulos (ANEXO I) e o Boletim de Ações como ANEXO II. Submetida a matéria a apreciação dos acionistas foi a mesma aprovada por unanimidade na forma proposta.

QUORUM DELIBERATIVO: Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos acionistas.

ENCERRAMENTO: Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, é assinada, em meio eletrônico, pelos presentes.

ACIONISTA PRESENTE: PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A (ALFREDO GULIN FILHO – Diretor).

CERTIDÃO: Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleias da companhia.

Curitiba/PR, 23 de maio de 2024.

ALFREDO GULIN FILHO
Presidente da Mesa

MARIA CRISTINA SEIXAS GULIN
Secretária

DIRETORES ELEITOS:

ALFREDO GULIN FILHO

MARIA CRISTINA SEIXAS GULIN

ANEXO I – 04ª AGO e 05ª AGE**AGF PARTICIPAÇÕES S/A****NIRE Nº 41300311218****CNPJ/MF Nº 02.367.488/0001-15****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º - AGF PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Padre Anchieta, nº 1.291, outros 0, Andar CB, Champagnat Center Torre Resid., Bairro Bigorriho, CEP 80.730-000.

§ 1º - Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir ou fechar quaisquer estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, incluindo filiais, depósitos, agências e escritórios, para realização das atividades da sociedade.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social a gestão de participações societárias (holdings), bem como de participações no capital de outras empresas, como quotista ou acionista, compra e venda de imóveis próprios e o aluguel de imóveis próprios.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL E DAS AÇÕES**

Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 3.024.564,38 (três milhões vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas de classe “A” e 302.446.438 (trezentos e dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentas e trinta e oito) ações ordinárias nominativas de classe “B”, todas com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, representativas de 100% (cem por cento) do capital social.

§ 1º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas Assembleias Gerais.

§ 2º - Às ações ordinárias classe “A” fica assegurado o direito exclusivo de voto separado para:

ANEXO I – 04ª AGO e 05ª AGE

AGF PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE Nº 41300311218

CNPJ/MF Nº 02.367.488/0001-15

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

- (a) preenchimento dos cargos da Diretoria da Companhia;
- (b) deliberação sobre a conversão de uma espécie ou classe de ações em outra.

§ 3º - Será permitida a conversão de uma espécie ou classe de ações em outra.

§ 4º - Nos aumentos de capital social da Companhia, poderão ser emitidas tanto ações ordinárias como preferenciais, sendo que o capital social deverá sempre preservar a proporção estabelecida em lei.

§ 5º - O direito de preferência para subscrição do aumento de capital social deverá ser exercido pelo acionista no prazo estabelecido pela Assembleia Geral que aprovar o aumento do capital social.

§ 6º - O sócio que desejar alienar suas ações, ou parte delas deverá dar ciência de sua intenção aos demais acionistas, através de carta endereçada aos demais acionistas e à Companhia, onde deverão constar, expressamente, a quantidade de ações, a espécie, o preço e as condições de pagamento. Os demais acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar o seu direito de preferência na aquisição das ações ofertadas. Após esse prazo, essas ações poderão ser livremente alienadas, observadas as disposições eventualmente contidas em Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO III DO ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 6º - Os Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência da compra das mesmas, ou o exercício do direito de voto ou o poder de controle serão sempre observados pela Companhia, na forma do art. 118, da Lei 6.404/76.

§ Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros, herdeiros e sucessores.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - A administração da sociedade compete à Diretoria, a qual é investida de todos os poderes necessários à administração da sociedade e a consecução

ANEXO I – 04ª AGO e 05ª AGE**AGF PARTICIPAÇÕES S/A****NIRE Nº 41300311218****CNPJ/MF Nº 02.367.488/0001-15****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

de seus objetos sociais.

§ Único - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os Diretores.

Artigo 8º - Os Diretores serão eleitos para um mandato de 3 (três anos), permitida a reeleição para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo no livro das Atas de Reunião da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei nº 6.404/76.

§ 2º - Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos, até a investidura dos novos membros eleitos.

§ 3º – Na ausência ou impedimento temporário, os Diretores serão substituídos de acordo com a sua própria indicação por outro diretor, ficando desde logo estipulado que o Diretor Geral, em suas ausências ou impedimentos temporários, será substituído pelo Diretor Executivo.

§ 4º - Em caso de vacância definitiva de um ou mais cargos da Diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição dos novos membros.

§ 5º - A Diretoria prestará contas de seus atos para a Assembleia Geral.

Artigo 9º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor, na sede social da Companhia, lavrando-se as atas no livro próprio.

Artigo 10º - A Diretoria da companhia será composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo ambos com a designação de Diretores.

Artigo 11 - Aos Diretores compete individualmente a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Companhia, com amplos poderes de administração e representação, no Brasil ou no exterior, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios.

ANEXO I – 04ª AGO e 05ª AGE

AGF PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE Nº 41300311218

CNPJ/MF Nº 02.367.488/0001-15

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Artigo 12 - As procurações outorgadas para representação da Companhia deverão:

- (a) ser assinadas por um dos Diretores, individualmente;
- (b) especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações;
- (c) vedar o substabelecimento;
- (d) conter prazo de validade determinado. O prazo de validade e a restrição quanto ao substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

Artigo 13 - É vedado aos Diretores e aos procuradores e representantes, obrigar a qualquer título, a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos e liberalidade em nome da mesma. É vedado aos Diretores, em nome da Companhia conceder fianças e avais, ou contrair obrigações de qualquer natureza, fora do interesse social, sob pena de nulidade de referidos atos.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL
--

Artigo 14 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará a remuneração, respeitados os limites legais, devendo a instalação do Conselho Fiscal obedecer a forma legal. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. Os Conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a renúncia na ata da Assembleia Geral que deliberar sua instalação.

CAPÍTULO VI DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 15 - As Assembleias Gerais, órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, permitida a convocação e a realização simultânea de assembleias ordinária e extraordinária.

ANEXO I – 04ª AGO e 05ª AGE**AGF PARTICIPAÇÕES S/A****NIRE Nº 41300311218****CNPJ/MF Nº 02.367.488/0001-15****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

§ 1º - As Assembleias Gerais serão convocadas pela diretoria ou por acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital votante.

§ 2º - A Assembleia Geral será presidida por um Diretor da Companhia e na sua falta, pelo outro Diretor, que convidará um acionista, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos.

Artigo 16 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (hum) ano, que seja acionista ou representante de acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Artigo 17 - É necessária a aprovação de acionistas que representem a maioria do capital social com direito a voto para:

- (a) as matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;
- (b) alterações deste Estatuto Social;
- (c) emissão de valores mobiliários de qualquer natureza;
- (d) amortização, resgate ou compra de ações da Companhia, bem como a posterior alienação das ações porventura em tesouraria;
- (e) aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas;
- (f) abertura do capital;
- (g) proposta de cisão, fusão, incorporação, transformação, liquidação, dissolução, nomeação de liquidantes, acordo geral com credores, pedido de recuperação judicial, falência, paralisação ou encerramento dos negócios sociais;
- (h) fixar a remuneração dos diretores;

§ Único – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei serão tomados por votos de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, não se computando os votos brancos.

Artigo 18 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Geral, e na sua falta, por qualquer outro Diretor, e secretariadas por quem o Presidente da Assembleia indicar.

ANEXO I – 04ª AGO e 05ª AGE

AGF PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE Nº 41300311218

CNPJ/MF Nº 02.367.488/0001-15

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

<p style="text-align: center;">CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS</p>
--

Artigo 19 - O exercício social tem início em 1º de Janeiro, encerrando em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Artigo 20 - Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro. O lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação:

(a) parcela 5% (cinco por cento) será destinada para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;

(b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório;

(c) o saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral com base na proposta da Diretoria, contida nas demonstrações financeiras, tudo conforme o disposto no artigo 176, parágrafo 3º e 132, II da Lei nº 6.404/76, observadas as disposições contidas no artigo 134, parágrafo 4º da referida Lei. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social, ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Artigo 21 - O dividendo mínimo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembléia Geral deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes, a distribuição de dividendos em percentual inferior aos referidos 25% (vinte e cinco por cento) ou mesmo retenção integral do lucro.

Artigo 22 - O dividendo será sempre pago, corrigido monetariamente, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado.

Artigo 23 - A Companhia poderá pagar aos seus acionistas, mediante aprovação da Assembleia Geral, juros sobre capital próprio, fixando o seu valor e a data do pagamento de cada parcela. Referidos juros sobre o capital próprio poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 24 – A companhia poderá distribuir dividendos intermediários e intercalares, podendo realizar o levantamento de balancetes intermediários e a

ANEXO I – 04ª AGO e 05ª AGE

AGF PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE Nº 41300311218

CNPJ/MF Nº 02.367.488/0001-15

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

distribuição de dividendos em periodicidade inferior à anual, na forma prevista na legislação aplicável.

**CAPÍTULO VIII
DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO**

Artigo 25 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 26 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação que rege as sociedades por ações.

Artigo 27 – Fica eleito o foro central da comarca de Curitiba e Região Metropolitana, no Paraná, como competente para julgar questões relacionadas a este estatuto social, entre os acionistas, ou entre estes e a Companhia, com expressa renúncia a qualquer outro, privilegiado ou não.

Curitiba - PR, 23 de maio de 2024.

ALFREDO GULIN FILHO
Presidente da Mesa

MARIA CRISTINA SEIXAS GULIN
Secretária

ACIONISTA PRESENTE:

PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A
ALFREDO GULIN FILHO

ANEXO II – 04ª AGO e 05ª AGE**AGF PARTICIPAÇÕES S/A****NIRE Nº 41300311218****CNPJ Nº 02.367.488/0001-15****BOLETIM DE AÇÕES****Fls.01**

O Capital Social é de R\$ 3.024.564,38 (três milhões vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas de classe “A” e 302.446.438 (trezentos e dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentas e trinta e oito) ações ordinárias nominativas de classe “B”, todas com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, representativas de 100% (cem por cento) do capital social.

AÇÕES

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS CLASSE “A”	AÇÕES ORDINÁRIAS CLASSE “B”	TOTAL DAS AÇÕES	CAPITAL	PERCENTUAL
PANAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A	10.000	302.446.438	302.456.438	3.024.564,38	100,0000%
T O T A L	10.000	302.446.438	302.456.438	3.024.564,38	100,0000%

Curitiba, 23 de maio de 2024.

ALFREDO GULIN FILHO
Presidente da Mesa**MARIA CRISTINA SEIXAS GULIN**
Secretária



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGF PARTICIPACOES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
23319704915	ALFREDO GULIN FILHO
47954140920	MARIA CRISTINA SEIXAS GULIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2024 14:15 SOB Nº 20243668520.
PROTOCOLO: 243668520 DE 27/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407433778. CNPJ DA SEDE: 02367488000115.
NIRE: 41300311218. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/05/2024.
AGF PARTICIPACOES S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br